



Associação
Mato-grossense
dos Municípios

SEGUNDA-FEIRA
21/07/2025
N° 4782 | EXTRA OFICIAL

ÍNDICE

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	4
Prefeitura Municipal de Nobres	4

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ADITIVO 002 CONTRATO Nº 98/2023**

ADITIVO 002 CONTRATO Nº 98/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **SIRIUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.868.420/0001-73.

Objeto: Adita-se a vigência contratual, constante na **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**.

Aditamento: Prorroga-se o prazo da **vigência contratual** pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 21 de julho de 2025 até 19 setembro de 2025.

Justificativa: o aditivo de **prorrogação de vigência contratual** para que seja dada a continuidade a prestação de serviços comuns de manutenção, sob demanda, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra e acessórios necessários para atender as necessidades de manutenção, conserto, conservação, reparo, reforma e demais serviços para manutenção adequação, modernização e/ou recuperação/revitalização de instalação física e das vias públicas urbanas ou rurais do município de Campo Novo do Parecis - MT.

Fundamentação: Fundamenta-se o presente termo de aditivo nos termos do artigo 57, §1º, da Lei 8.666/93 e memorando nº 8.480/2024 via 1doc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
DECRETO Nº. 106/2025**

DECRETO Nº. 106/2025

“Dispõe sobre LUTO OFICIAL no município de Nobres-MT, em razão do falecimento da Sra. Marilza de Jesus Oliveira, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º. Em razão do falecimento da Sra. **Marilza de Jesus Oliveira**, ocorrido em 20 de julho de 2025, pelos serviços prestados no município de Nobres-MT, fica decretado LUTO OFICIAL, em sinal de profundo pesar, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no município de Nobres-MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de julho de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
LEI MUNICIPAL Nº. 1895/2025**

LEI MUNICIPAL Nº. 1895/2025

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.843, de 2024, para excluir a possibilidade de trabalho remoto, teletrabalho ou regime híbrido no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Nobres-MT, e dá outras providências”

O Sr. Flávio Rondon Vinícius Mayer, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nobres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revogados os arts. 117 até 127 da Lei Municipal nº 1.843, de 2024, que tratam da autorização para exercício de atividades funcionais sob regime de teletrabalho, trabalho remoto e trabalho híbrido no âmbito do Poder Executivo do Município de Nobres-MT.

Art. 2º. A partir da vigência desta Lei, fica vedada a concessão de autorização para trabalho remoto, teletrabalho ou híbrido aos servidores públicos municipais da Administração Direta, exceto nos casos de situações excepcionais de emergência sanitária ou calamidade pública, reconhecidas por ato específico do Poder Executivo e com prazo determinado.

Art. 3º. Ficam automaticamente revogados os atos administrativos que concederam trabalho remoto permanente com base nos dispositivos ora suprimidos, devendo os servidores retornar às atividades presenciais em até 15 (quinze) dias úteis contados da publicação desta Lei.

Art. 4º. Os servidores que tiveram adesão formal ao regime de trabalho remoto deverão assinar termo de ciência do retorno e reorganização de suas atribuições presenciais junto às respectivas Secretarias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário José Inácio Guimarães, em 21 de julho de 2025.

Flávio Vinicius Rondon Mayer

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2025/2026

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

